



# Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

**"TRABALHANDO PELO PROGRESSO"**

LEI Nº 07 DE 14 DE JUNHO DE 2002

“Adapta vencimentos de servidores ao Salário Mínimo Nacional e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

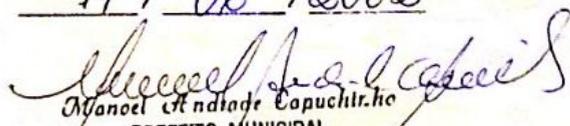
Art. 1º - O Executivo Municipal atualizará os vencimentos dos servidores que os percebam em torno do Salário Mínimo, aplicando o percentual prescrito pela União, limitando ao valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2002.

São João do Paraíso, 14 de junho de 2002.

SANCIONADO EM

14 / 06 / 2002

  
Manoel Andrade Capuchinho  
PREFEITO MUNICIPAL